



## Tesouro Nacional envia ofício equivocadamente a Municípios



e mensagens dos gestores com dúvidas e preocupações, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) fez contato com o Tesouro. Em resposta, a entidade foi informada que o e-mail foi enviado equivocadamente.

A CNM reforça, ainda, que a responsabilidade pelo envio de tais informações cabe ao Estado por meio do Módulo de Envios dos Coeficientes do ICMS do Sistema de Transferências Intergovernamentais (STI), cujo acesso está disponível até 30 de dezembro de 2022.

*Da Agência CNM de Notícias  
Foto: Agência CNM  
Disponível em: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/tesouro-nacional-envia-oficio-equivocadamente-a-municipios>*

Na manhã desta sexta-feira, 16 de dezembro, os Municípios receberam ofício da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) solicitando que encaminhassem os coeficientes municipais de participação no rateio do Imposto sobre Operações

relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) a serem aplicados no exercício de 2023.

Após receber diversas ligações

### Nesta Edição:

- **DECRETO Nº 0258/2022 - DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, COMPROMETIDO PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**
- **PORTARIA Nº. 115/2022 - Convoca servidor efetivo para se apresentar ao seu novo setor de trabalho;**
- **PORTARIA Nº. 116/2022 - Convoca servidor efetivo para se apresentar ao seu novo setor de trabalho;**
- **PORTARIA Nº. 117/2022 - Convoca servidor efetivo para se reapresentar ao seu setor de trabalho;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**DECRETO Nº 0258/2022**

**DE 25 de Dezembro de 2022**

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE MAIQUINIQUE-BA, COMPROMETIDO  
PELO ELEVADO VOLUME DE CHUVAS, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DA CIDADE DE MAIQUINIQUE-BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

- **CONSIDERANDO** que o nível do Rio Maiquinique, que abastece o Município atingiu, no dia 24-12-2022, uma cota de aproximadamente dez (10) metros acima de seu nível normal, causando enormes transtornos e situação de perigo à inúmeras famílias que já se encontravam em estado de perigo em virtude das fortes chuvas que caem no Município de forma ininterrupta há mais de 15 dias;
- **CONSIDERANDO** o padrão evolutivo do desastre ocasionado pelas enchentes dos Rios Piabanha do Município de Maiquinique, e Rio Ribeirão do Distrito de Pouso Alegre, que já ocasionou desbarrancamentos de trechos, fendas nas suas margens e alagamento de ruas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



- **CONSIDERANDO** que por conta das chuvas o tráfego intermunicipal, a rodovia BA-130, que liga Maiquinique a Jordânia - MG, encontra-se interrompido, por conta do deslizamento de encostas, sem alternativas secundárias de passagens;
- **CONSIDERANDO** a ampliação dos danos e prejuízos ocasionados pelas referidas chuvas que alagaram quase que 80% (oitenta por cento) de todas as ruas de sede deste Município;
- **CONSIDERANDO** a iminente situação crescente de famílias que estão deixando suas casas por conta de rompimento de paredes e rachaduras em suas casas;
- **CONSIDERANDO** a intensificação da quebra da situação de normalidade e da rotina das famílias atingidas pela enchente, bem como os impactos negativos causados no sistema de transporte, na saúde pública, principalmente no Hospital Maternidade Municipal, afetando a integridade e a incolumidade da população;
- **CONSIDERANDO** o disposto na Lei federal no LEI Nº 12.983, DE 2 DE JUNHO DE 2014, que dispõe sobre as transferências de recursos da União aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres e sobre o Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil e dá outras providências;
- **CONSIDERANDO** o disposto no inciso VI, do art. 8º, da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;
- **CONSIDERANDO** que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

- **CONSIDERANDO** que as fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos dias resultaram em enchentes e deslizamentos em encostas que colocam em risco inúmeras habitações, expondo a risco de morte considerado contingente de pessoas, além de danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos, o que denota situação necessária à declaração de Estado de Calamidade Pública;

-**CONSIDERANDO** que a garantia da vida humana é prioritária em situações como essa, somado ao fato de que existem inúmeras famílias já desabrigadas e com perdas consideráveis em seu patrimônio pessoal, devendo o Município na forma prevista na Lei Orgânica Municipal promover ações no sentido de garantir benefícios aos desamparados e desabrigados;

- **CONSIDERANDO**, finalmente, o exaurimento da capacidade do Município de Maiquinique de arcar com o imenso ônus causado pela ocorrência e magnitude deste evento;

### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica declarada** Situação de Emergência nas áreas do Município de Maiquinique - BA registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas 1.3.2.1.4**, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º -** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, formada por todos os Secretários Municipais, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil, formada por todos os Secretários Municipais.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontractação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE - BA, EM 25 DE DEZEMBRO DE 2022.

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PORTARIA Nº. 115, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Convoca servidor efetivo para se apresentar  
ao seu novo setor de trabalho.”**

A **Prefeita Municipal de Maiquinique**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com no artigo 58, IV da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuição e reorganização do quadro funcional desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o sr. **ISAULINO RODRIGUES DE SOUZA**, servidor efetivo para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, para se apresentar à Secretaria de Obras para, no referido setor, dar início às suas atividades profissionais.

**Parágrafo Único** - O servidor ora citado deverá apresentar-se no prazo máximo de 5 dias da data deste edital de convocação, ou estará sujeito a uma das penas disciplinares previstas no Art. 188 da Lei Municipal nº 004, de 13 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE DEZEMBRO 2022.**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PORTARIA Nº. 116, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Convoca servidor efetivo para se apresentar  
ao seu novo setor de trabalho.”**

A **Prefeita Municipal de Maiquinique**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com no artigo 58, IV da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuição e reorganização do quadro funcional desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o sr. **JOSÉ RENATO CUNHA DE MOURA**, servidor efetivo para o cargo de **Motorista**, para se apresentar ao Hospital Maternidade Municipal de Maiquinique para, no referido setor, retornar às suas atividades profissionais.

**Parágrafo Único** - O servidor ora citado deverá apresentar-se no prazo máximo de 5 dias da data deste edital de convocação, ou estará sujeito a uma das penas disciplinares previstas no Art. 188 da Lei Municipal nº 004, de 13 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE DEZEMBRO 2022.**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE**

RUA FRANCISCO MARTINS, 01 - CENTRO  
CEP: 45770-000 – MAIQUINIQUE - BA  
CNPJ: 13.751.821/0001-01



**PORTARIA Nº. 117, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**“Convoca servidor efetivo para se rerepresentar ao seu setor de trabalho.”**

A **Prefeita Municipal de Maiquinique**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com no artigo 58, IV da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a necessidade de redistribuição e reorganização do quadro funcional desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar o sr. **RENALDO GONÇALVES SANTOS**, servidor efetivo para o cargo de **Artífice - Pedreiro**, para se apresentar à Secretaria de Obras para, no referido setor, retornar às suas atividades profissionais.

**Parágrafo Único** - O servidor ora citado deverá apresentar-se no prazo máximo de 5 dias da data deste edital de convocação, ou estará sujeito a uma das penas disciplinares previstas no Art. 188 da Lei Municipal nº 004, de 13 de dezembro de 2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAIQUINIQUE, ESTADO DA BAHIA, EM 26 DE DEZEMBRO 2022.**

**VALÉRIA FERREIRA SILVEIRA MOREIRA**  
Prefeita Municipal